



CONGREGAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO | PROVÍNCIA PORTUGUESA

## **PLANO DE PREVENÇÃO**

DE RISCOS DE CORRUPÇÃO

E INFRAÇÕES CONEXAS

**TRIÉNIO 2024-2027**

## Conteúdo

1. Introdução: .....	3
2. Caracterização da CSSP .....	5
2.1. O nosso propósito é: .....	5
2.2. Estrutura orgânica e funcional.....	6
2.3. Valores e compromisso ético: .....	6
3. Identificação dos Riscos de corrupção e infrações conexas:.....	7
3.1. Definição de Risco e de gestão de risco: .....	7
3.2. Corrupção e infrações conexas:.....	8
3.3. Conceitos de Corrupção e infrações conexas: .....	8
3.4. Metodologia de identificação e avaliação de risco .....	11
3.5. Mecanismos de controlo .....	13
3.6. Monotorização, revisão e divulgação do PPR.....	14
4. Anexos .....	15
4.1 Matriz de Riscos de corrupção e infração conexas .....	15

# 1. Introdução:

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) tem como objetivo assegurar a conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), instituído pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Este decreto-lei visa, por meio da criação do MENAC e do RGPC, prevenir, detetar, reprimir e sancionar atos de corrupção e infrações conexas. Com base nesse princípio, as entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante, “PPR” ou “Plano”), um Código de Ética e Conduta, um Canal de Denúncias e um Plano de Formação. Além dessas exigências, podem ser necessárias outras medidas específicas para entidades do setor público e privado, as quais serão detalhadas posteriormente, sempre adaptadas à área de atuação da entidade obrigada, seguindo uma abordagem baseada no risco (risk-based approach).

O RGPC, em vigor desde junho de junho de 2022, aplica-se a todas as pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, bem como às sucursais em território nacional de entidades com sede no exterior que cumpram esse critério.

Ainda assim, mesmo as entidades obrigadas que possuam menos de 50 trabalhadores devem implementar medidas adequadas e proporcionais à sua área de atividade, visando fomentar uma cultura de cumprimento, integridade e transparência organizacional.

Neste contexto, a Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo (doravante, CSSP) compromete-se a alinhar-se com esses princípios, promovendo a implementação de uma cultura de conformidade e compliance. Como a CSSP se encontra abrangido pelo âmbito subjetivo e objetivo do RGPC, desenvolve, de forma estruturada, um programa de cumprimento normativo específico para atender às exigências legais aplicáveis.

Assim, o presente Plano visa assegurar o cumprimento das obrigações previstas no RGPC, em especial no seu artigo 6.º, além de reforçar a cultura de integridade e transparência, que fazem parte do nosso ADN institucional.

O PPR resulta de uma análise abrangente da organização, identificando os riscos inerentes a cada uma das áreas de atividade da CSSP em Portugal, abrangendo tanto a SEDE quanto as diversas unidades. Além disso, foram estabelecidas medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos de forma eficaz.

Com a implementação deste Plano, a CSSP reforça o seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo os seguintes objetivos:

- Identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, assegurando uma atuação firme e rigorosa perante quaisquer suspeitas desse tipo de crime;
- Estabelecer mecanismos eficazes de resposta a incidentes de corrupção, garantindo a existência de procedimentos claros para lidar com suspeitas, incluindo investigações internas, cooperação com autoridades regulatórias e judiciais, e aplicação de sanções disciplinares e legais sempre que necessário;
- Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, através da implementação de medidas preventivas e corretivas que reduzam tanto a probabilidade de ocorrência quanto o impacto dos riscos;
- Reforçar a consciencialização e a formação dos colaboradores em matérias de compliance, com especial foco no RGPC e nos sistemas de prevenção da corrupção;
- Monitorizar a execução do PPR periodicamente, bem como sempre que ocorram alterações estruturais ou orgânicas que justifiquem a sua revisão;
- Promover maior transparência em todas as operações e decisões, por meio da análise contínua de informações relevantes, manutenção de

registros detalhados e acessíveis e realização de reuniões periódicas de avaliação;

- Consolidar uma cultura sólida de compliance, garantindo a verificação contínua do cumprimento das normas legais em vigor e fomentando uma cultura transversal de transparência e integridade dentro da entidade.

## 2. Caracterização da CSSP

A Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo sob a proteção do Imaculado Coração de Maria (Província), pessoa coletiva religiosa, com personalidade jurídica no foro canónico e civil, instituída por decreto do Superior Geral em 31 de agosto de 1867, e constituída pelo despacho de 7 de maio de 1941 da Repartição de Justiça, Instrução e Missões (Estatuto Missionário: nº38º, DL 31207, de 5 de Abril de 1941), publicado no Diário do Governo nº112, IIª Série, de 16 de Maio de 1941. Enquadrada no regime de Organização religiosa.

Nesse sentido, a atuação da CSSP é de âmbito nacional, mas também internacional, prosseguindo fins religiosos a que se destina e que é anunciar a Boa Nova do Reino a todos aqueles que não a conhecem.

### 2.1. O nosso propósito é:

A Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo, também conhecida como Espiritanos, é uma família missionária fundada em 1703, dedicada ao anúncio do Evangelho, especialmente entre os mais pobres e aqueles que pouco ouviram falar de Cristo. Com mais de 300 anos de missão, os Espiritanos procuram responder, de forma criativa, às necessidades de evangelização do nosso tempo, em fidelidade às intuições dos seus fundadores, Cláudio Poullart des Places e Francisco Libermann.

A missão dos Espiritanos inclui:

- I. Estar ao lado dos mais pobres e abandonados;
- II. Servir na primeira evangelização;

- III. Defender a Justiça e a Paz;
- IV. Apoiar as Igrejas locais;
- V. Promover o diálogo com outras religiões.

Em Portugal, a Província Portuguesa foi fundada em 1867 com o propósito inicial de formar missionários para Angola e outras colónias portuguesas. Atualmente, os Espiritanos em Portugal mantêm o seu compromisso com a evangelização, desenvolvendo simultaneamente diversas iniciativas destinadas a apoiar projetos missionários em diferentes partes do mundo.

## 2.2. Estrutura orgânica e funcional

A Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo é uma instituição religiosa católica.

Em Portugal a estrutura assenta num Superior Provincial, assistido por um conselho que definem as atividades missionárias a desenvolver no país, mas também toda a gestão económica e financeira. Além dos membros professos (padres e irmãos), a família espiritana inclui leigos associados que partilham do carisma e participam nas missões da congregação, bem como de colaboradores que apoiam as atividades económicas existentes.

A estrutura funcional dos espiritanos é orientada para a missão evangelizadora, com ênfase na justiça social, diálogo inter-religioso e promoção da paz. As comunidades locais são organizadas de modo a facilitar a vida comunitária, a oração e o trabalho missionário.

## 2.3. Valores e compromisso ético:

A conduta dos membro e colaboradores da CSSP, deve estar pautada pelo cumprimento e respeito dos princípios éticos gerais consagrados na lei, nomeadamente na Lei Geral do Trabalho e na Constituição portuguesa.

O responsável pelo cumprimento normativo do Regime Geral de Prevenção da Corrupção na Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo tem a

responsabilidade de monitorizar e acompanhar os riscos relacionados com a corrupção e infrações conexas.

O âmbito definido será revisto sempre que necessário, em função das necessidades da CSSP ou de eventuais alterações legislativas.

### 3. Identificação dos Riscos de corrupção e infrações conexas:

#### 3.1. Definição de Risco e de gestão de risco:

A gestão de riscos é a prática que consiste na análise sistemática e metódica dos riscos inerentes à atividade desenvolvida, bem como dos fatores que os podem influenciar, com o objetivo de prevenir ou controlar as suas consequências negativas, tanto internas como externas.

O elemento central deste processo é a noção de risco, que pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de um evento que resulte em um impacto irregular. O grau de risco é determinado pela probabilidade de uma situação adversa ocorrer, pelo dano que pode causar e pela relevância desses acontecimentos nos resultados da atividade.

Com o objetivo de garantir a homogeneidade na abordagem a realizar considerou-se pertinente transpor os seguintes conceitos para o presente plano:

**Irregularidade:** Qualquer violação de uma norma do direito nacional ou internacional aplicável, resultante de um ato ou omissão de um agente, que cause ou possa causar prejuízo a uma entidade. Isso pode incluir atos de corrupção, fraudes públicas, desperdício significativo de recursos públicos ou privados, bem como ações que coloquem em risco a saúde pública, os direitos dos consumidores, entre outros.

**Fraude:** Qualquer ato ilegal caracterizado por engano intencional, ocultação ou violação da confiança, sem o uso de ameaças, violência ou força física. Esses

atos podem ser cometidos por indivíduos ou organizações com o objetivo de obter dinheiro, bens ou serviços de forma indevida, evitar pagamentos ou perdas financeiras, ou ainda garantir vantagens pessoais ou comerciais.

### 3.2. Corrupção e infrações conexas:

Embora não exista, até à data, um consenso global sobre a definição de corrupção, é geralmente aceite que uma conduta corruptiva envolve o abuso de poder ou de uma função pública para beneficiar terceiros, mediante o pagamento de uma quantia ou a concessão de outra vantagem indevida.

Em Portugal, o Código Penal prevê, nos artigos 373.º e 374.º, o crime de corrupção no exercício de funções públicas. Este crime ocorre quando um funcionário promete conceder, solicita ou aceita, “para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para a prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo”.

No contexto da corrupção, distingue-se entre:

Corrupção ativa, praticada por quem promete ou oferece uma vantagem ilícita;

Corrupção passiva, cometida por quem aceita essa vantagem indevida.

Além disso, o conceito de corrupção tem um alcance mais amplo na sociedade, abrangendo outras condutas também criminalizadas. Essas infrações conexas, tal como a corrupção, visam a obtenção de vantagens ilícitas. Entre elas, destacam-se os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno e branqueamento de capitais, cujos conceitos e normativos legais são detalhados a seguir.

### 3.3. Conceitos de Corrupção e infrações conexas:

**Corrupção passiva (Artigo n.º 373):** O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar,

para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

**Corrupção ativa (Artigo n.º 374):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

**Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372):** O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

**Peculato (Artigo n.º 375):** O funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

**Participação económica em negócio (Artigo n.º 377):** O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

**Concussão (Artigo n.º 379):** O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

**Abuso de poder (Artigo n.º 382):** O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

**Prevaricação (Artigo n.º 369):** O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

**Suborno (Artigo n.º 363):** Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

**Tráfico de influência (Artigo n.º 335):** Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

**Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5):** Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

**Subvenção de crédito (Artigo 37 CP):** Constitui crime de subvenção ou crédito, aquele que, utilizar prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam.

A gestão de riscos deve, assim, ser integrada na cultura da instituição, conduzida pelo Provincial e seu conselho, envolvendo todos os responsáveis da instituição.

### 3.4. Metodologia de identificação e avaliação de risco

A Organização Internacional de Normalização (International Organization for Standardization – ISO) define o risco como um efeito da incerteza sobre determinados objetivos, geralmente expresso como a combinação da probabilidade de um evento ocorrer e das suas consequências ou impactos, incluindo eventuais mudanças nas circunstâncias<sup>1</sup>.

A metodologia utilizada na elaboração do PPR, especialmente na identificação, classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas, segue um processo estruturado que envolve identificação, avaliação, recomendação e implementação de medidas corretivas, bem como monitorização e reporte.

A primeira fase deste processo – identificação dos riscos – baseia-se numa análise detalhada e exaustiva das diversas áreas e atividades da CSSP bem como do seu contexto. O objetivo é identificar, em cada uma dessas áreas, as competências ou responsabilidades que possam dar origem a situações de risco relacionadas com corrupção e infrações conexas.

A avaliação e classificação dos riscos baseia-se na combinação da probabilidade de ocorrência das situações de risco com a severidade do seu impacto previsto. Esse processo resulta na atribuição de um grau de risco, seguindo uma escala de cinco níveis: muito baixo, baixo, médio, alto e muito alto.

---

<sup>1</sup> ISO Guide 73:2009 Risk management – Vocabulary

Com base nessa classificação, são definidas estratégias de resposta adequadas para cada nível de risco.

A representação da escala de probabilidade e impacto é feita através da seguinte matriz de risco:

Grau de Risco		Probabilidade de Ocorrência		
		Alta	Média	Baixa
Impacto Previsto	Alto	Muito elevado	Elevado	Moderado
	Médio	Elevado	Moderado	Reduzido
	Baixo	Moderado	Reduzido	Muito reduzido

O impacto pode ser entendido como consequência expectável da ocorrência de um evento que pode afetar os objetivos estratégicos da CSSP, tendo a seguinte graduação:

- **Alto:** Quando envolve um prejuízo significativo para a reputação da CSSP ou qualquer outra consequência com custos elevados, impactando a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e/ou a atividade operacional.
- **Médio:** Quando o que está em causa um impacto médio na reputação da CSSP ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência que comporte custos suportáveis;
- **Baixo:** Quando não existe um potencial elevado para provocar um impacto na reputação da CSSP no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

A probabilidade de ocorrência refere-se à possibilidade de um evento vir a acontecer dentro de um determinado período. Esta pode ser classificada em três níveis, definidos da seguinte forma:

- **Alta:** Quando o evento pode ocorrer com regularidade e apresenta uma baixa possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo com a implementação de ações de controlo adicionais.

- Média: Quando o evento pode ocorrer de forma esporádica e há possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo com a adoção de ações de controlo adicionais.
- Baixa: Quando a ocorrência do evento é pouco provável ou se dá apenas em circunstâncias excepcionais, podendo ser prevenida ou remediada com os controlos existentes.

Após a avaliação dos riscos, são definidas as respostas adequadas para garantir que o CSSP não fique exposto a riscos residuais superiores ao nível aceitável. Essas respostas seguem três estratégias alternativas:

1. **Tratamento dos riscos** – Inclui a sua eliminação, transferência ou controlo;
2. **Aceitação dos riscos** – Quando o risco é reconhecido e assumido dentro dos limites aceitáveis;
3. **Definição de planos de contingência** – Estabelecimento de medidas preventivas para minimizar os impactos caso o risco se concretize.

Como resultado da avaliação realizada, e com o envolvimento de toda a organização nas suas diferentes áreas, a matriz de risco apresentada identifica os riscos nas áreas de atividade da CSSP expostas a corrupção e infrações conexas. Essa matriz analisa a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de cada risco identificado. Além disso, são indicadas as medidas preventivas e de controlo já implementadas ou em fase de implementação para mitigar esses riscos.

### 3.5. Mecanismos de controlo

As medidas preventivas e de controlo, já implementadas ou em fase de implementação, podem ser classificadas em controlos transversais e controlos operacionais. Os controlos transversais incluem políticas, manuais, normas e outros mecanismos que mitigam, de forma abrangente, os riscos de corrupção e infrações conexas. Já os controlos operacionais correspondem a processos e

procedimentos aplicados diretamente a nível operacional, garantindo o cumprimento das normas e boas práticas.

Em conformidade com as obrigações previstas no RGPC, o CSSP adotou diversas medidas transversais, entre as quais se destacam:

- I. **Código de Ética e Conduta** – Documento que define o propósito do CSSP, os valores que o orientam e as diretrizes que todos os colaboradores devem seguir no exercício das suas funções diárias.
- II. **Canal de Comunicação de Irregularidades** – Em conformidade com a Lei do Whistleblowing, o CSSP disponibiliza um canal seguro e confidencial para a receção de denúncias, garantindo o cumprimento de todos os requisitos e obrigações legais aplicáveis.
- III. **Plano de Formação** – Política de incentivo à participação em formações obrigatórias e realização de campanhas de comunicação periódicas sobre ética, integridade e o papel dos colaboradores na prevenção da corrupção e infrações conexas.

A par com estas medidas, e em cumprimento com o estabelecido com o RGPC, a CSSP encontra-se a desenvolver novos procedimentos que visam fortalecer a cultura de cumprimento e integridade dentro da instituição.

### 3.6. Monotorização, revisão e divulgação do PPR

No âmbito do RGPC, a CSSP designou o departamento jurídico como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, incluindo a sua monotorização, revisão e divulgação.

O presente Plano não se limita à sua elaboração, exigindo acompanhamento e controlo periódicos para assegurar a sua adequada implementação e a eficácia das medidas de prevenção e mitigação propostas. Nesse sentido, a monitorização da execução do Plano incluirá a elaboração de relatórios nos seguintes termos:

- Em outubro, será elaborado um relatório intercalar de avaliação sobre as situações de risco classificadas como muito alto ou alto;

- Em abril do ano seguinte à execução do PPR, será produzido um relatório anual de avaliação, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como uma previsão para a sua plena execução.

O acompanhamento e monitorização do Plano são realizados de forma contínua pelo(s) Responsável(eis) pelo Cumprimento Normativo. Todas as situações que exijam intervenção na execução das medidas previstas, especialmente aquelas de elevado impacto, devem ser devidamente monitorizadas, registadas e reportadas à Direção.

A avaliação anual da execução do Plano é da responsabilidade do Conselho, em colaboração com as restantes unidades orgânicas.

O Plano será revisto a cada três anos ou sempre que ocorram alterações que justifiquem a sua atualização, tais como modificações na estrutura orgânica da CSSP ou a identificação de novos riscos com impacto significativo.

## 4. Anexos

### 4.1 Matriz de Riscos de corrupção e infração conexas

A matriz de riscos apresentada infra abrange toda a organização e atividade da CSSP, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021. A CSSP está abrangida pelo RGPC e, conseqüentemente, pela presente matriz de riscos:

Atividades	Riscos Potenciais	Avaliação <sup>2</sup>			Medidas de prevenção
		PO	IP	GR	
Angariação comercial (Protocolo para a realização de	Ausência de independência na decisão de angariação	Baixo	Baixo	Muito reduzido	- Aplicação e cumprimento de uma política de gestão de conflitos de interesses

<sup>2</sup> Legenda: PO = probabilidade de ocorrência do risco; IP = impacto previsto; GR = grau de risco

novos serviços)	comercial de projetos a clientes <sup>3</sup> que são partes relacionadas ou cujo projeto é de interesse pessoal				
	Estabelecimento de relações de negócios com clientes: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas com crimes de corrupção ou de infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções	Baixa	Médio	Moderado	-Aplicação e cumprimento de uma Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento ao Terrorismo -Monitorização contínua do risco de clientes e definição de medidas de diligência reforçada para clientes classificados com elevado risco
	Ocorrência de eventos de suborno, tráfico de influências e/ou ofertas a funcionários públicos ou do setor privado, com o objetivo de ganhar um concurso (público ou não) ou	Médio	Médio	Moderado	-Aplicação e cumprimento de política de ofertas e hospitalidades com critérios e procedimentos previamente estabelecidos;

<sup>3</sup> Para os efeitos da presente Matriz de Risco, e tendo em conta a diversidade da atividade da instituição em causa, pode-se definir o conceito de “cliente” pode, ser definido da seguinte forma: numa aceção mais restrita e específica, abrangendo apenas clientes dos serviços prestados pela instituição; numa aceção mais ampla, em que o conceito de cliente inclui quaisquer entidades com as quais a CSSP estabeleça uma relação profissional (Câmaras Municipais, ISS, IP, SCM, etc). Por se tratar de uma entidade de cariz religioso, estão excluídos deste conceito os “fiéis”.

	garantir a adjudicação de um contrato				-Segregação e restrição de acessos e poderes de movimentação às contas bancárias.
Elaboração e Formalização de contratos com clientes	Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Utilização de minutas base de contratos elaborados com o departamento jurídico; -Revisão de contratos com entidades públicas por parte do departamento jurídico; -Revisão por parte do departamento jurídico de alterações às condições gerais;
Negociação e definição dos preços / descontos e outras condições a praticar com clientes	Atribuição de descontos excessivos/injustificados a clientes e/ou cuja razoabilidade é ambígua, em troca de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Estabelecimento de controlos em sistema que obrigam a aprovações adicionais aquando de descontos excessivos a clientes.
	Negociação e adjudicação de propostas comerciais com clientes pouco vantajosas e / ou com prejuízo direto para a CSSP em troca de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Participação de vários intervenientes no processo de negociação e formalização de contratos.
Contratação de fornecedores e subcontratação de terceiros	Contratação ou subcontratação de entidades terceiras: (i) com má imagem, reputação e idoneidade; (ii) associados a investigações e/ou decisões judiciais adversas relacionadas	Médio	Médio	Moderado	-Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras; -Monitorização contínua do risco de fornecedores e parceiros e definição

	<p>com crimes de corrupção ou infrações conexas; (iii) alvo de sanções aplicadas pela União Europeia, Nações Unidas ou o governo de um país onde o terceiro atua; e/ou (iv) cujos acionistas, administradores, beneficiários efetivos e intervenientes chave da relação são Pessoas Expostas Politicamente (PEP) ou estão associados a investigações, decisões judiciais adversas e/ou incluídos em listas de sanções</p>				<p>de medidas de diligência reforçada para fornecedores classificados com elevado risco.</p>
	<p>Estabelecimento de preços e condições de pagamento e/ou fornecimento que não são razoáveis e proporcionais aos serviços/produtos adquiridos</p>	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<p>-Aplicação e cumprimento de política de compras; -Existência de diversos níveis de aprovação.</p>
	<p>Elaboração e formalização de contratos com condições ambíguas ao nível das condições de pagamento e/ou com um objeto contratual abrangente/ambíguo/pouco claro, dificultando a interpretação/conferência/ fiscalização dos serviços e o controlo dos pagamentos.</p>	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<p>-Obrigatoriedade de emissão de pedidos de compra em todas as compras.</p>
	<p>Inconsistências/falhas no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços instituídos, decorrentes da descentralização destes procedimentos por várias áreas da</p>	Média	Média	Reduzido	<p>-Aplicação e cumprimento de política de compras; -Definição de diversos níveis de aprovação;</p>

	estrutura orgânica da CSSP				
	Ocorrência de situações de suborno/corrupção por parte de entidades que representam ou atuam por conta e/ou em nome da CSSP	Baixa	Baixa	Muito reduzido	- Aplicação e cumprimento de regras específicas para parcerias de negócios com entidades terceiras;
	Renovação/extensão excessiva do período de vigência dos contratos ou celebração de aditamento aos contratos sem revisão dos termos e condições negociados, evitando realizar consultas ao mercado e seguir o workflow de aprovação	Médio	Baixa	Reduzido	-Envolvimento da área de compras na análise de prorrogações de prazos contratuais e/ou de aditamentos a contratos com fornecedores - Estabelecimento de regras referentes a aditamentos, renovações/extensões contratuais
	Transações com partes relacionadas com elementos da gestão cujo racional de negócio não seja transparente e/ou para as quais não se encontra formalizado o âmbito do negócio	Baixa	Baixa	Muito reduzido	- Monitorização contínua de transações com partes relacionadas;
	Recebimento de suborno/ vantagem indevida para seleção, contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro	Médio	Médio	Moderado	- Aplicação e cumprimento de política de compras; -Existência de workflow, envolvendo diferentes níveis de aprovação;
	Atribuição de donativos à CSSP como forma de gratificar a Instituição pela adjudicação de determinado/s serviços/s	Médio	Médio	Moderado	- Implementação de um sistema de aprovação para donativos, com critérios claros e objetivos; - Criação de uma política de transparência que exija a divulgação interna e subsequente

					<p>monitorização de todos os donativos recebidos e seus respectivos doadores;</p> <p>-Criação de um Código de Conduta relativamente Presentes/Hospitalidades ofertas e recebidas/Conflitos de interesses.</p>
	<p>Fracionamento de compras/despesas, de forma a não serem ultrapassados os plafonds para a aprovação de compras definidas e/ou as delegações de autoridade para aprovação</p>	Médio	Médio	Moderado	<p>- Definição de um sistema integrado de plafonds, complemento do sistema de aprovação de orçamento e plano de investimentos anual;</p> <p>- Existência de workflow interno, envolvendo diferentes níveis de aprovação.</p>
	<p>Realização de pedidos de compras e competente aprovação concentradas no mesmo decisor</p>	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	<p>-Definição de limites de aprovação que exijam a validação de pedidos de compra por diferentes níveis hierárquicos, conforme o valor;</p> <p>-Implementação de um sistema de aprovação, evitando a concentração de poder em um único Indivíduo.</p>
<p>Classificação, lançamento e registo de faturas e outros</p>	<p>Desvio de fundos devido a registo de faturas (i) sem enquadramento contratual, (ii) sem documentação de suporte, (iii) sem evidências de entrega/prestação da mercadoria/serviço, (iv) sem aprovação e/ou (v) inconsistentes com contratos e/ou pedidos</p>	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<p>-Controlo automático no sistema, não permitindo o serviço acima do valor contratado/ requisitado pagamento de bens;</p> <p>-Existência de workflow de aprovação de faturas, em momento prévio ao</p>

	de compra sem justificação aparente				respetivo pagamento.
	Emissão de notas de crédito e realização de reembolsos não fundamentados para a obtenção de benefícios alheios à instituição	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Existência de workflow de aprovação de notas de crédito e write-offs
	Envio indevido de faturas de fornecedores ou subcontratados para pagamento, para a obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Controlo automático no sistema, não permitindo o pagamento de bens/ serviços acima do valor contratado/ requisitado; -Existência de workflow de aprovação de faturas, em momento prévio ao respetivo pagamento.
	Utilização de rubricas Contabilísticas genéricas ou ambíguas de modo a registar custos não enquadrados na atividade da organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Monitorização e análise periódica a rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e para registo de custos indevidos -Estrutura de custos dividida por centros de resultados.
Elaboração de reportes financeiros, preparação de demonstrações financeiras e consolidação	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Baixo	Muito reduzido	Revisão analítica trimestral às rubricas contabilísticas, e realização de comparações face ao orçamento, períodos anteriores e períodos homólogos; -Monitorização e análise periódica das rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação e

					para registo de custos indevidos.
Reconciliações bancárias	Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de benefícios alheios à organização de modo a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da empresa	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Revisão e aprovação das reconciliações bancárias por colaboradores diferentes
Registo de entidades terceiras nas bases mestre	Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Validação da informação de novos clientes e fornecedores por equipa externa;
	Uso, divulgação e/ou manipulação de informação das entidades terceiras registadas no sistema informático	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Controlo através de regras e perfis de acesso ao sistema com base nas Funções desempenhadas
Validação e reembolso de despesas apresentadas por colaboradores	Aprovação de despesas incorridas por colaboradores e elementos da gestão não documentadas, não enquadradas na atividade da CSSP e/ou cujo montante não seja apropriado tendo em conta a natureza da despesa	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Cumprimento de política de apresentação, aprovação e reembolso de despesas a colaboradores; -Existência de workflow de aprovação relativo à aprovação de despesas, envolvendo diversas áreas da organização.
Abertura e encerramento de contas bancárias	Existência de titulares com acesso online às contas, consentindo a utilização dessas credenciais por outro titular que já possui as suas próprias	Baixa	Baixo	Moderado	-Realizar campanhas de conscientização sobre os riscos de partilhar Credenciais; -Estabelecimento de políticas (através do código de conduta)

	credenciais, para facilitar a confirmação de pagamentos, pese embora a confirmação pelo código via sms.				que possam estabelecer medidas de uso de credenciais; -Reforçar o uso de autenticação multifactor (MFA)
	Desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas bancárias	Baixa	Baixo	Muito reduzido	- Exigência de um mínimo de duas assinaturas para a abertura de contas bancárias e realização de Pagamentos; - Realização de procedimentos de circularização anual a Bancos; - Formalização e condução de procedimentos de abertura e encerramento de contas bancárias; - Confronto periódico entre o mapa Base de Dados de Contas do Banco de Portugal, com as contas bancárias abertas na contabilidade; -Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos em numerário -Funcionamento da caixa em regime de fundo fixo; -Realização de controlos de movimentos de caixa através de folhas de caixa;
	Situações que possam consubstanciar, por colaboradores, desvio das entregas de	Média	Médio	Moderado	-Estabelecer políticas claras e procedimentos para a entrega e

	numerário a utentes				manuseio de numerário; -Realizar auditorias periódicas, programadas e aleatórias, para Detetar discrepâncias e Comportamentos suspeito; - Implementar um sistema de duplo controle para verificação e aprovação das transações;
Gestão e atribuição de acessos aos sistemas informáticos	Incorreta parametrização dos acessos de colaboradores, tendo em conta as funções desempenhadas	Média	Médio	Moderado	-Cumprimento das normas internas de criação do registo utilizador de segurança da informação; -Aplicação de mecanismos de auditoria que permitam rever periodicamente os acessos aos sistemas;
Manutenção dos Sistemas Informáticos	Risco de acesso a informação restrita ou confidencial, fragilidade dos sistemas de informação e acesso restrito	Baixo	Baixa	Muito reduzido	- Criação de políticas de acesso baseado em permissões garantindo que apenas pessoal autorizado tenha acesso a informações confidenciais.
Atribuição de donativos/ patrocínios	Atribuição de donativos e/ou patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	Implementação de procedimentos para a atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do

					perfil de risco dos mesmos; - Proibição da atribuição de donativos e/ou patrocínios a partidos políticos e campanhas eleitorais.
Recrutamento e seleção	Acumulação, por colaboradores, de funções públicas/privadas e/ou outras situações passíveis de gerar situações de conflitos de interesses que possam interferir com o desempenho das suas funções	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Cumprimento de política de contratação de colaboradores, respeitando as várias fases do processo de recrutamento -Cumprimento de política de relações pessoais
	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos, no âmbito do processo de recrutamento e seleção	Média	Médio	Reduzido	-Obrigatoriedade da intervenção dos recursos humanos ou de um elemento independente no processo de recrutamento; -Proibição de um colaborador que referencia um candidato fazer parte do processo de análise e decisão sobre a sua contratação; -Cumprimento de política de contratação de colaboradores respeitando as várias fases do processo de recrutamento.
	Existência de vínculos com colaboradores sem formalização contratual e/ou cujas cláusulas contratuais sejam manipuladas/ambíguas	Baixa	Baixo	Muito reduzido	-Obrigatoriedade de utilização de templates de contratos com Cláusulas obrigatórias pré-aprovadas e, em

	e com prejuízo direto para a CSSP				caso de alteração, obtenção de Aprovações
Processamento salarial	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores, resultando em potenciais pagamentos indevidos	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	-Segregação de funções entre o colaborador responsável pelo cadastro dos colaboradores e dos respectivos vencimentos na base de dados e o colaborador que realiza o processamento salarial; - Restrição de acessos de consulta e edição do ficheiro de processamento salarial; - Reconciliação do processamento salarial; - Verificação aleatória de recibos de vencimento e comparação com valores efetivamente pagos
Progressão na Carreira	Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	-Política de reconhecimento e de Envolvimento Ativo do Colaborador; -Intervenção de vários responsáveis/colaboradores
	Aceitação de benefícios ilícitos em troca da cedência de vantagens indevidas a colaboradores na sua progressão profissional	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	-Modelo de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores.
Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho	Média	Médio	Reduzido	- Modelo de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores - Critérios de avaliação e

					periodicidade bem definidos Estrutura de cadeia hierárquica
Desenvolvimento e formação profissional dos recursos humanos	Baixa execução do Plano Anual de formação	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	
	- Favorecimento ilícito de formadores/ entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	-Elaboração de Plano anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelos colaboradores e atendendo às necessidades internas -Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas pela equipa de formação
	Falsificação de documentos/ certificados de formação	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	
Atribuição / recebimento de brindes e ofertas a / de terceiros	Oferta ou recebimento de presentes ou benefícios similares, gratificações, remunerações, comissões, viagens, alojamentos, favores, privilégios ou qualquer outro tipo de incentivo ou vantagem patrimonial ou não patrimonial, que sejam suscetíveis de condicionar a imparcialidade das funções desempenhadas, de serem percecionados como suborno ou influência ilegítima e/ou como forma de conceder/obter vantagem indevida	Baixa	Baixo	Muito Reduzido	-Implementação de procedimentos para a oferta e/ou recebimento de presentes e hospitalidades, incluindo, entre outros,(i) a determinação da natureza e montante dos Presentes permitidos, (ii) a identificação dos terceiros beneficiários e a avaliação prévia do perfil de risco dos mesmos e (ii)a obrigatoriedade da solicitação e aprovação formais, prévias à concessão/aceitação de presentes e hospitalidades;

					<ul style="list-style-type: none"> <li>-Monitorização dos presentes e hospitalidades oferecidos e recebidos;</li> <li>-Criação de Código de Conduta;</li> </ul>
Gestão e tratamento de denúncias	Ausência de independência quanto à recepção, análise e tratamento das denúncias recebidas nos canais em vigor para o efeito	Baixa	Baixo	Muito reduzido	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Existência de um responsável pela gestão do canal de denúncias;</li> <li>- Documentação dos Procedimentos relacionados com o canal de denúncias, com indicação dos responsáveis e suas responsabilidades em cada fase do processo;</li> <li>- Existência de política de reporte de denúncias;</li> <li>- Existência de mecanismos para reporte de irregularidades robustos e que promovem o tratamento das denúncias com independência, existindo vários intervenientes que podem receber e investigar denúncias recebidas</li> </ul>